



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 22 de novembro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Sousa
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que de acordo com o que dispõe a Lei Municipal Nº 3.524/2021 de 30 de março de 2021, art. 3º, deverão ser eleitos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para compor parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB para a gestão 2023/2026;

RESOLVE CONVOCAR:

Toda a comunidade escolar para a ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DE NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – CACS/FUNDEB, com a realização de eleição de representantes para a gestão 2023/2026, a realizar-se na sede da Secretaria Municipal de São José de Caiana/PB, situada à Rua Santa Isabel, S/Nº, Centro, São José de

Caiana-PB, no dia 29 de novembro de 2022, às 14:00 (quatorze horas), atendendo aos protocolos sanitários de prevenção ao Coronavírus.

Em consonância com a Lei Federal de nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o processo eletivo, a realizar-se na data supra, destina-se à escolha dos representantes da comunidade, sendo um membro Titular e seu respectivo Suplente, formado pelos segmentos abaixo descritos:

I. Um representante dos professores da educação básica pública municipal;

II. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

III. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

IV. Dois representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal;

V. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

VI. Um representante do Conselho Municipal de Educação;

VII. Um representante do Conselho Tutelar;

VIII. Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

IX. 2 (dois) representantes de organização da sociedade civil, quando houver;

X. 1 (um) representante das escolas do campo, quando houver;

XI. 1 (um) representante das escolas indígena, quando houver;

XII. 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver.

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 2º. A eleição para renovação de mandato dos membros do Conselho, ou uma nova eleição, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.

De acordo com o art. 9º da Lei Municipal Nº 3.643, de 24/05/2021, e em conformidade ao § 5º do art. 34 da Lei Federal Nº. 14.113/2020, ficam impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I. Cônjuge e parentes sanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos secretários municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados;

IV. Os membros que atuaram por 2 mandatos;



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

o cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 22 de novembro de 2022

IV. Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos.

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

Os eleitos tomarão posse com a nomeação através de Decreto editado pelo Executivo Municipal, cujo mandato terá a duração de quatro anos. Fica vedada a recondução dos mesmos membros.

São José de Caiana/PB, 22 de novembro do ano de 2022

Atenciosamente,

Gessonia Cristina Andrade de Sousa

Gessonia Cristina Andrade de Sousa
Secretária de Educação

GESSONIA CRISTINA ANDRADE DE SOUSA
SEC. DE EDUCAÇÃO
Pov. 2020/2022



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

O cidadão em primeiro lugar!

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com